

# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

## Estudo Técnico Preliminar SMC nº 002/2026

### 1. Informações Básicas

#### 1.1. Processo Digital nº

#### 1.2. Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Titular da Unidade: Ronie Cardoso Filho

Responsável Administrativo pela Elaboração: Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês

Responsável Técnico pela Elaboração: Henrique Serra Marcondes

#### 1.3. Descrição sucinta do objeto

Credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas e jurídicas de artistas solos, duplas, bandas, grupos, conjuntos e/ou formações musicais de diversos gêneros e estilos musicais interessados na prestação de serviço de apresentação musical no Município de Castro, Paraná, em eventos realizados/promovidos/apoiados, pelo Município de Castro, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**.

### 2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. No ano de 2020, a Câmara Municipal de Castro aprovou a Lei nº 3761/2020. Conforme seu Art. 1º estabelece a obrigatoriedade para o executivo municipal contratar “cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais” para abertura de eventos em que haja a contratação de apresentações musicais de qualquer natureza que utilizem recurso público como financiamento. Acrescenta-se ainda, o parágrafo 1º do referido artigo, que considera artistas locais, aqueles que residem no Município de Castro.

2.2. O Plano Municipal de Cultura, publicado em Diário Oficial Municipal (DOM), no dia 25 de novembro de 2024, tem como uma de suas metas, ampliar e efetivar o acesso e a participação da sociedade em ações culturais.

2.3. Nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Castro, por meio de seu setor cultural e da realização de eventos e festividades, vem estabelecendo parcerias que fortalecem a participação dos atores



# Município de Castro

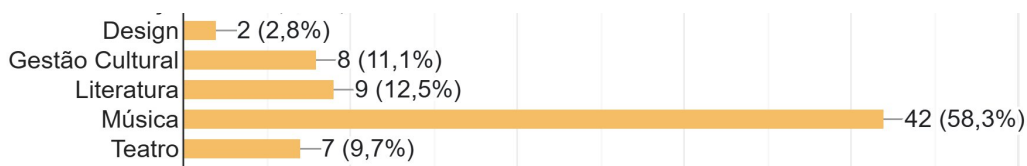
Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

sociais ligados à linguagem musical em suas produções. A Administração Municipal tem buscado múltiplos mecanismos legais para consolidar sua atuação e reconhece que, embora seja desafiador apontar a plena profissionalização do setor, a cadeia produtiva da música no Município de Castro e em sua regionalidade — os Campos Gerais — apresenta notável dinamismo e expressividade. Nesse contexto, o compromisso de democratizar o acesso cultural e ampliar as oportunidades no setor configura-se como um desafio de grande magnitude.

2.4. A gestão do setor de turismo tem fortalecido o calendário de eventos do Município, ampliando a demanda por músicos locais como atrações culturais e impulsionando, dessa forma, o desenvolvimento econômico do setor. Aliado a isso, o interesse de outros setores da Administração Municipal, como o Comércio, também tem procurado por artistas locais para fortalecer suas ações.

2.5. Temos 58,3% de agentes culturais ligados à área musical, ou seja, 42 dos 72 que preencheram o formulário, atuam neste segmento, como demonstrado pelo Cadastro de Agentes Culturais do Município de Castro, atualizado no dia 20 de janeiro de 2026. O que revela uma atuação muito expressiva do setor no Município. Podendo a Administração Municipal, construir políticas culturais com maior efetividade já que existe uma possibilidade de aderência maior pensando no volume de agentes locais.



Onde consultar: <https://castro.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-cultura>

2.6. Em novembro de 2025, foi realizado credenciamento para apresentações musicais no 5º Fantástico Natal de Castro. O evento é realizado pela Administração Municipal e contou com uma diversidade de atrações, entre elas, as apresentações de artistas locais, remunerados com cachê. Nesse credenciamento, existiam 18 vagas para apresentações. O número de inscrições ultrapassou o número de 30. Esgotado o número de vagas e findada a inscrição, ainda existiam interessados em se credenciar. Isto demonstra o interesse e volume de agentes culturais ligados ao segmento musical no Município e na Região.



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

2.7. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de músicos locais e regionais para a prestação de serviços de apresentações musicais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, do Setor de Turismo e demais áreas que venham a requisitar tais atividades, em eventos realizados/promovidos/apoiados pela Administração Pública Municipal. Bem como, o interesse de agentes culturais do setor musical em participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Castro.

### 3. Requisitos da contratação

3.1. Poderão participar do Credenciamento artistas solo, grupo, bandas entre outras categorias das áreas citadas no Edital, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada, representados por meio de pessoa física ou pessoa jurídica legalmente constituída e regular, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e ainda, que satisfaçam as condições fixadas em Edital e seus anexos, e que aceitem as exigências previstas em legislação pertinente a licitações e contratos;

3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido em Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento;

3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, pois trata-se de credenciamento a ser prestado de maneira personalíssima;

3.5. Para garantir a diversidade e a equidade na distribuição de oportunidades, fica estabelecido que cada músico poderá integrar, no máximo, duas (02) bandas/grupos distintos no âmbito deste credenciamento. O descumprimento poderá resultar na desclassificação das bandas/grupos envolvidos ou na exclusão do músico excedente, conforme critérios estabelecidos pela administração responsável;



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

3.6. A convocação para prestação de serviço se dará conforme necessidade do Município de Castro, em decorrência de eventos já estabelecidos em calendário, ou outros que possam surgir, ao longo do prazo de vigência do procedimento;

3.7. Todos os interessados poderão se inscrever a qualquer momento da vigência do procedimento, poderão ser convocados, conforme habilitação;

### 3.8. É vedada a participação de:

3.8.1. Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, seja proponente ou integrante de bandas, grupos/conjuntos musicais;

3.8.2. Servidor Público Municipal, que exerça ou venha a exercer funções diretas ou indiretas relacionadas ao procedimento administrativo em questão;

3.8.3. Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal que esteja promovendo/realizando/apoiando o evento e solicite/convoque credenciados, seja proponente ou integrante de bandas, grupos/conjuntos musicais;

3.8.4. Pessoa Física ou Jurídica que possua cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, relacionados aos itens 3.8.1./3.8.2./3.8.3.

## 4. Estimativas das quantidades para a contratação

### 4.1.

ITEM	Categoria Musical/Gênero Musical/Formação Musical	Unidade de Medida	Quantidade
01	Sertanejo	HORA	24
02	Rock/Metal	HORA	24
03	Música Tradicionalista Gaúcha	HORA	24
04	Música Clássica/Erudita	HORA	24



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

05	Música Eletrônica	HORA	24
06	Samba e Pagode	HORA	24
07	MPB	HORA	24
08	Rap	HORA	24
09	Gospel/Música Religiosa	HORA	24
			<b>TOTAL DE HORAS: 216.</b>

4.2. As quantidades estimadas de horas por categoria musical possuem caráter meramente estimativo e foram definidas com base no histórico recente de eventos promovidos pelo Município e na demanda prevista para o ano de 2026, pelos setores da cultura, turismo e comércio, na diversidade cultural buscada pela Administração e na necessidade de atender a diferentes perfis de público;

4.3. Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, tais quantitativos não geram obrigação de contratação, servindo apenas como parâmetro para planejamento administrativo e previsão orçamentária, podendo ser ajustados conforme a efetiva demanda durante a vigência do procedimento;

4.4. Optou-se pela adoção da unidade de medida em “horas” porque, em contratações anteriores realizadas na forma de serviço, a execução das apresentações musicais ficou limitada às exigências legais do edital. Em consequência, algumas bandas cumpriram apenas o tempo mínimo previsto, ainda que o evento tivesse duração superior. A definição por horas permite tanto a ampliação do cachê dos credenciados quanto a garantia, por parte da Administração Municipal, de um serviço compatível com o tempo de realização do evento. Além disso, a opção desta unidade de medida, garante flexibilidade na contratação, já que a duração da apresentação poderá ser diferenciada de evento para evento.

4.5. Os contratados terão teto de 2h por apresentação com intuito de democratizar o acesso aos recursos financeiros e acesso às apresentações.

## 5. Levantamento de mercado

### 5.1. Identificação das alternativas de soluções possíveis



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

ALTERNATIVA 01: contratação de artistas locais por inexigibilidade, conforme Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

ALTERNATIVA 02: contratação de artistas locais via credenciamento, conforme Art. 78, inciso I, com fundamentação no seu Art. 79, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e Regulamento Municipal sob Decreto Municipal nº 231/2025.

## 5.2. Análise comparativa de soluções

A hipótese da inexigibilidade é prevista pelo Art. 74 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Sua utilização é permitida quando é inviável a competição na licitação. Essa competição acontece quando o objeto de interesse público é padronizável. No setor cultural, por mais que, se possa padronizar a execução de um objeto, ou seja, estabelecer regras práticas para sua execução (duração, técnica a ser usada, entre outros), por conta da especificidade do setor, que envolve criatividade, expressividade, a execução do objeto será sempre diferenciada, conforme o “ator social” responsável pela sua execução.

O que isso quer dizer na prática? Se a Administração Pública está em busca de uma encenação teatral com uma temática específica e estabelece regramentos, como: duração do espetáculo, quantidade de apresentações, entre outros elementos; ainda incorrerá na impossibilidade de competição. Isto se dará pelo ator social executor do objeto na área cultural, usar de sua criatividade, expressividade, o que resultará em algo completamente diferente, e essa diferenciação se dará conforme os atores sociais. A encenação teatral realizada pelo ator Paulo Betti será diferente do ator Fábio Lins que será diferente de um ator profissional local. Ou seja, mesmo que com a padronização da execução do objeto, na área cultural, o resultado da execução sempre incorrerá na diferenciação do objeto.

Assim, a hipótese da inexigibilidade é sempre comum ao setor cultural. Sendo possível ser aplicada pelo Art. 74, inciso II, que diz: “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. No entanto, ainda gera ruídos para Administração Pública Municipal, já que, a escolha do



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

artista não precisa se realizar através de procedimento com critérios padronizados. Embora, ainda tenha que se atentar ao “consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Além disso, com a demanda crescente pela contratação de artistas locais, em virtude da Lei Municipal nº 3761/2020, o número de processos de contratação aumentou. E a busca por outras alternativas que possam ser mais céleres, atendendo a essa necessidade, passa a ser uma questão. Assim, surge a possibilidade de usar um mecanismo previsto na Lei de Licitações tido como Procedimento Auxiliar, o Credenciamento.

O Credenciamento seria o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, como previsto em seu Art.78, inciso I. A Lei ainda substancia o procedimento através do Art. 79., em seu inciso I, que prevê a contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Sendo uma possibilidade de procedimento administrativo em contraposição à inexigibilidade, visto sua eficiência em contratar mais prestadores de serviço, conforme o volume de demanda.

### 5.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, define o **contratado**, no inciso VIII, como: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração; define também **serviço**, no inciso XI, como: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

Como apontado no item 2. deste documento, há demanda para prestação de serviço de apresentações musicais com foco no fortalecimento de atividades/ações setoriais da Administração Pública Municipal no setor cultural, turístico e comercial. Como há também oferta de serviço para tal. Assim, poderia ser definido o interesse público, tanto primário, com o interesse de músicos em



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

participar do procedimento, como secundário, interesse do Município em incrementar suas ações com atrativos culturais, ao passo que, fortalece as atividades dos seus setores.

Nesse sentido, como a necessidade trata-se de contratação de variados agentes culturais do segmento musical, para prestação de serviço em múltiplos eventos/ações, a melhor alternativa seria pelo Credenciamento. Uma vez que, através deste mecanismo a Administração Municipal poderá realizar a contratação simultânea de prestadores de serviço. E mesmo que essa contratação não seja simultânea, pela demanda da Administração Municipal, o processo de credenciamento, poderá ter uma vigência contínua, permitindo o cadastramento de interessados ao longo do prazo de vigência do processo.

Assim, como estabelece o inciso II, do Art. 79 da Lei de Licitações, o processo de credenciamento, não permitindo a contratação imediata, adotará critérios objetivos para distribuição de demanda, como divisão por gênero/estilo musical, *rider* técnico disponibilizado pelo Município para a prestação de serviço (quando for o caso), identidade do evento, entre outros. Além disso, a Administração Municipal, poderá padronizar a verba para contratação dos artistas, conforme preços praticados no mercado.

Estes elementos tornam a Alternativa 02, o Credenciamento, a melhor alternativa para a presente necessidade.

## 6. Estimativa do valor da contratação

### 6.1.

ITEM	Categoria Musical/Gênero Musical/Formação Musical	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sertanejo	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
02	Rock/Metal	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

03	Música Tradicionalista Gaúcha	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
04	Música Clássica/Erudita	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
05	Música Eletrônica	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
06	Samba e Pagode	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
07	MPB	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
08	Rap	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
09	Gospel/Música Religiosa	HORA	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
<b>Valor Total: R\$ 648.000,00</b>					

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, realiza evento anual chamado de “Sexta às Seis”. No ano de 2025, realizaram o evento, com cachê de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para apresentação com duração de 60 minutos. Importante ressaltar, que a contratação é realizada por instrumento jurídico específico do setor cultural, se diferenciando da proposta deste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Premiação às Bandas	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00



**Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**  
Edição Ordinária - Nº 4273 - Ano XVII

**Página 45 de 108**  
**23 de julho de 2025**

ADM. DIRETA - SMC - RETIFICACAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N 01-2025 - PROJETO SEXTA AS SEIS 2025

Consultar em: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/DO-RETIFICACAO-EDITAL-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-No-012025-PROJETO-SEXTA-AS-SEIS-2025-1.pdf>

6.3. Foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, que mostram que há municípios do Estado do Paraná, que realizam o procedimento administrativo de “Credenciamento”.



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

6.3.1. O Município de Morretes, no Paraná, lançou processo de credenciamento no início do ano de 2026, para contratação de bandas, grupos musicais, músicos, cantores e artistas diversos, com unidade de medida de serviço, com lotes distintos, em que fragmentam as contratações com base no número de integrantes. Assim, os valores dispostos no procedimento, possuem um leque maior de possibilidades. A documentação e demais informações podem ser encontradas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/76022490000199/2026/3>

6.3.2. O Município de Guarapuava, no Paraná, no final de 2025, processo administrativo de credenciamento, para contratação de “BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, MÚSICOS, CANTORES E ARTISTAS”, com unidade de medida de serviço, com lotes distintos, em que fragmentam as contratações com base no número de integrantes. Assim, os valores dispostos no procedimento, possuem um leque maior de possibilidades. A documentação e demais informações podem ser encontradas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/76178037000176/2025/185>

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta visa atender à necessidade de fomento aos artistas da região e, por consequência, aquecer a economia local, gerando renda e trabalho para esses profissionais. Além disso, é relevante destacar o impacto no desenvolvimento social e econômico da região.

7.2. A contratação pretendida com a abertura deste procedimento visa garantir o atendimento ao público primário, tendo em vista que há comandos legais previstos na Constituição Federal de 1988, bem como em normas infralegais, que asseguram o direito de todo cidadão ao acesso ao lazer e à cultura. A título de exemplificação, podemos citar os arts. 6º, 215, 217, entre outros, todos presentes na CF/88, que garantem o acesso do indivíduo ao lazer e à cultura.

7.3. Com essa contratação, pretende-se consolidar ações para estimular o turismo regional, o comércio, bem como promover, difundir e valorizar os artistas locais e regionais.

7.4. A solução proposta é a contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo Município de Castro, seja pela Secretaria Municipal de Cultura, seja



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou outro setor que possa vir a se interessar, mediante pagamento de cachê com valor previamente definido.

7.5. Nesse sentido, o credenciamento é uma forma de contratação, denominada "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia. Esse procedimento ocorre com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os interessados, ficando aberto a todos os interessados a qualquer momento.

7.6. O Município de Castro, poderá em alguns eventos, oferecer estrutura de sonorização, técnicos para operacionalização de som e luz, assistência para montagem e desmontagens para prestação do serviço. E em outros casos, convocar músicos, que possuam a possibilidade de se apresentar, sem o Município oferecer estrutura de sonorização, técnicos para operacionalização de som e luz, assistência para montagem e desmontagens, podendo os contratados trazer seus próprios equipamentos para execução da prestação de serviço;

7.8. O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

I. Análise técnica das informações e documentos fornecidos pelo(s) interessado(s), sendo de sua inteira responsabilidade as informações;

II. Avaliação; e

III. Contratação à necessidade da Administração Municipal, respeitados os critérios e condições trazidas em edital.

7.8.1. **Análise Técnica** – Consistirá na conferência dos documentos por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu setor de Licitação que, após análise no que lhe diz respeito, encaminhará para avaliação da Comissão de Avaliação e Julgamento da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8.1.1. Nesta fase, os interessados deverão entregar exclusivamente os documentos exigidos, conforme abaixo e dentro das especificações exigidas;

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido);



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

II – Currículo Artístico de cada integrante da banda/grupo/conjunto musical, ou artista solo/dupla, conforme modelo.

III – Portfólio Cultural atualizado com as devidas comprovações do Artista Solo, Banda, Grupo ou Conjunto Musical, conforme modelo.

7.8.1.2. Caso, durante a conferência, seja constatada a ausência de qualquer documento exigido, o requerimento de credenciamento não será recebido pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo devolvido ao interessado para as devidas correções e posterior reapresentação dentro do prazo estabelecido.

7.8.1.3. O artista/banda poderá solicitar a cada 03 (três) meses, atualização do seu portfólio.

7.8.1.4. Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial ou qualquer tipo de discriminação.

7.8.1.5. Os artistas deverão comprovar no mínimo 01 (um) ano de experiência no segmento musical;

7.8.2. **Avaliação** – Consistirá na emissão de parecer circunstanciado e individualizado, elaborado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme critério de organização interna, em que deverão ser analisados os documentos de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital.

7.8.2.1. A Comissão de Avaliação e julgamento terá como atribuições:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas;
- c) Elaborar e alimentar as listas de rodízio;
- d) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;
- f) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

7.8.2.2. A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos em Edital de Credenciamento.

7.8.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar a apresentação de documentos originais sempre que julgar necessário.

7.8.2.4. A análise do portfólio cultural terá caráter exclusivamente habilitatório, destinando-se a verificar a compatibilidade técnica e artística do interessado com a categoria para a qual pretende se credenciar e a comprovação de tempo de atuação, não gerando classificação, pontuação, ranqueamento ou ordem de preferência entre os credenciados.

7.8.2.5. Fica assim definido os servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura que comporão a Comissão de Avaliação e Julgamento:

*DANIEL SCHENDROSKI FILHO – matrícula: 542369-0*

*HENRIQUE SERRA MARCONDES – matrícula: 8435456-5*

*NAYMER SCHMIDTKE – matrícula: 596698-0*

*ELTON BRIZOLA ANDRADE – matrícula: 852216-2*

*DIENIFFER ANDRESSA DE OLIVEIRA INGLÊS – matrícula: 593931-0*

7.8.2.5. Quórum da Comissão de Avaliação e Julgamento, 03 (três) participantes;

7.8.3. **Contratação** – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Análise e Julgamento e de acordo com a necessidade, interesse público, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura ou outra Secretaria Municipal solicitante, seguindo os seguintes critérios:

I – Habilitação no procedimento de credenciamento;

II – Adequabilidade a Temática do Evento conforme Estilo, Gênero Musical e/ou Identidade Musical;



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

III – Lista de Rodízio;

IV – Necessidade da Administração Municipal;

7.8.3.1. As contratações seguirão o disposto do item 7.9. deste documento;

7.8.3.2. O Inciso I, Habilitação, se refere ao envio de toda a documentação necessária prevista neste documento;

7.8.3.3. O inciso II dispõe sobre a compatibilidade das categorias estabelecidas no item 7.11.1 com o evento objeto de contratação, levando em conta tanto o estilo e a identidade do evento quanto a viabilidade técnica de sonorização, de modo a definir quais credenciados de quais categorias poderão ser convocadas.

7.8.3.4. O Inciso III se refere ao Art. 16, do Regulamento Municipal nº 231/2025, que trata da contratação Paralela e Não Excludente, nesse processo daremos convocação a partir do seu Inciso I, por ordem de inscrição, em conformidade com a Lista de Rodízio.

7.8.3.5. O Inciso IV se refere a Necessidade (demanda) da Administração Municipal em contratar artistas para seus eventos.

7.8.3.6. O Credenciamento não gera para o Município de Castro a obrigação de contratar;

## 7.9. Das Condições Gerais de Participação:

7.9.1. A escolha do músico, artista ou grupo será feita, conforme a Categoria em que se credenciar, tendo como base o gênero/estilo musical ou artístico, em conformidade com a identidade de cada evento, em regra geral, através de sequência estabelecida na lista de rodízio;

7.9.2. A **Lista de Rodízio**, incluirá todos os artistas credenciados (Habilitados) que ainda não foram convocados para apresentação ou atividade, bem como aqueles que manifestaram interesse, mas indicaram conflito de agenda (desde que apresentada comprovação);

7.9.3. A **Lista de Rodízio**, será atualizada a cada 30 (trinta) dias pela Comissão de Análise e Julgamento, conforme inscritos e novos inscritos, e publicada em Diário Oficial do Município (DOM);



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

7.9.4. Aqueles que foram convocados e executaram seus serviços, voltarão para o final da Lista de Rodízio;

7.9.5. Surgida demanda, o credenciado será convocado para apresentação ou atividade, sendo informado da data e o horário em que deverá comparecer. Este deverá manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação e voltar para o final da Lista de Rodízio;

7.9.6. Caso haja manifestação de interesse, mas a participação não seja possível devido a questões de agenda, desde que com apresentação de documentos comprobatórios, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá pular este candidato, sem prejuízo na sua colocação na Lista de Rodízio;

7.9.7. Só poderá haver 1 (uma) manifestação de recusa, a partir da segunda, o proponente, decairá para o final da Lista de Rodízio;

7.9.8. Não havendo qualquer manifestação dentro do prazo estipulado, o credenciado decairá do direito de prestar o serviço naquele momento e será alocado ao final da Lista de Rodízio;

7.9.9. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizam a realização das apresentações musicais, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar suas apresentações;

7.9.10. O credenciamento implica na autorização do contratado para que o Município de Castro possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias, vídeos e toda documentação apresentada no ato da inscrição;

## **7.10. Das Obrigações dos Credenciados:**

7.10.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

7.10.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;

7.10.3. Prestar qualquer esclarecimento adicional sempre que intimado pela Comissão de Avaliação e Julgamento no prazo determinado, sob pena de descredenciamento;

7.10.4. Chegar ao local com antecedência mínima 01 hora antes do início de sua apresentação;



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

7.10.5. Garantir a boa qualidade dos Serviços;

7.10.6. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município de Castro;

7.10.7. Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

7.10.8. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal da prestação de serviço de apresentação musical e envio de toda documentação solicitada, conforme padrão estabelecido pela Administração Municipal;

7.11. Para melhor distribuição de demanda serão criadas categorias, a partir da identificação de Gêneros Musicais/Estilos Musicais e/ou formação instrumental/musical, assim distribuídos:

7.11.1.

<b>Categoria Musical/Gênero Musical</b>	<b>Estilo Musical/Estilos Associados</b>
Sertanejo	Originado no final da década de 1920 a partir da cultura caipira e das "modas de viola". Caracteriza-se por harmonias vocais (geralmente em duplas), uso de violão e viola caipira, evoluindo de temas rurais para letras urbanas românticas, de sofrência e festas, abrangendo o sertanejo raiz, romântico e universitário.
Rock/Metal	Caracteriza-se por uma batida forte, uso predominante de guitarra elétrica, baixo e bateria, frequentemente com estrutura simples e vocais potentes. É um estilo conhecido pela energia, volume.



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

Música Tradicionalista Gaúcha	A música tradicional gaúcha celebra a vida campeira, o cavalo, o mate e os costumes através de gêneros como vaneira, bugio, milonga, chamamé e xote. Com forte presença de gaita e violão, destaca-se por ritmos dançantes de fandango e letras que valorizam a identidade local.
Música Clássica/Erudita	Música erudita, músicas tocadas em pianos, instrumentos de sopro e afins. Artistas solo ou conjuntos com poucos integrantes.
Música eletrônica	Música eletrônica é definida como qualquer gênero musical criado, modificado ou produzido predominantemente por meio de instrumentos e tecnologias eletrônicas, como sintetizadores, samplers, baterias eletrônicas e softwares. Ela se caracteriza por batidas repetitivas, produção digital e versatilidade sonora, abrangendo estilos dançantes (EDM, House, Techno) e conceituais.
Samba e Pagode	Samba é um gênero musical e patrimônio cultural brasileiro com diversas vertentes (enredo, de roda, canção, partido alto), nascido no início do século XX no Rio de Janeiro com fortes raízes baianas.  Pagode é um subgênero ou uma forma de expressão mais intimista e festiva do samba, que se popularizou nos anos 80, caracterizado por rodas de conversa, banjo, tan-tan e repique



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

	de mão.
MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. Comum ser executada de forma acústica, com voz e violão.
Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias. Caracterizado por batidas ( <i>beats</i> ), acelerada, tendo a letra como modo de discurso
Gospel/Música Religiosa	É a música com características religiosas, com referências bíblicas e louvores.

7.11.2. Os interessados em participar do credenciamento, deverão optar por uma das categorias;

7.11.3. A Comissão de Análise e Julgamento poderá deslocar os proponentes de uma categoria para outra se entender que o artista/conjunto musical/banda não se enquadra naquela categoria;

7.12. O Credenciamento não gera para o Município de Castro a obrigação de contratar;

7.13. O Convocado para apresentação musical, deverá tocar no mínimo 1h e no máximo 2h, conforme necessidade da Administração Municipal;

7.14. Fica terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante a prestação de serviço, podendo ser aplicadas penalidades e multas ao contratado.

7.15. Os contratados terão teto de 2h por apresentação com intuito de democratizar o acesso aos recursos financeiros e acesso às apresentações;

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1. A contratação será parcelada de forma material, uma vez que o credenciamento permite a distribuição da demanda entre múltiplos prestadores de serviço, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo de escala ou eficiência, garantindo maior acesso dos agentes culturais e melhor aproveitamento do mercado disponível.



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

## 9. Descrição de possíveis impactos socioambientais e respectivas medidas mitigadoras

9.1. Geração de Resíduos: eventos musicais podem gerar resíduos, como garrafas, papel, entre outros.

Medida Mitigadora: a limpeza do local poderá ser realizada por equipe própria da Prefeitura Municipal de Castro ou por empresa especializada contratada para realizar tal serviço.

9.2. Poluição Sonora: Shows e eventos musicais podem **causar** poluição sonora, afetando a qualidade de vida da comunidade local. Medida Mitigadora: Controle de Poluição Sonora: Estabelecer horários e limites de nível sonoro para evitar a poluição sonora excessiva.

## 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

10.1. Caberá à Administração Municipal organizar calendário interno com eventos, datas e quantidade de apresentações para antecipar eventuais problemas decorrentes dessas atividades;

10.2. Caberá à Administração Municipal obtenção de licenças necessárias para realização do evento, não cabendo tais funções aos prestadores de serviço;

## 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Existem contratações correlatas, como sonorização, iluminação e estrutura de palco, que não são objeto deste credenciamento. E que já foram realizadas pela Administração Municipal.

## 12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1. Cumprir legislação municipal vigente;

12.2. Garantir acesso dos artistas locais aos meios de difusão e circulação cultural;

12.3. Garantir acesso aos bens culturais locais aos munícipes;

12.4. Garantir celeridade na contratação de músicos locais/regionais;

12.5. Democratizar o acesso à verba pública através da prestação de serviço qualificado conforme necessidade pública.

## 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



# Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura

Diretoria de Cultura

13.1. A solução identificada no item 5.3 é a melhor encontrada e viável para atender a necessidade do evento conforme apontados neste documento.

Castro, 05 de fevereiro de 2026.

**Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês**

Responsável Administrativo pela elaboração do DFD  
Secretaria Municipal de Cultura

**Henrique Serra Marcondes**

Responsável Técnico pela Elaboração do ETP  
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Castro, 05 de fevereiro de 2026.

**Ronie Cardoso Filho**

Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Municipal nº 603/2025

